

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 18

de 20 de dezembro de 2024

Altera a redação do § 4º do art. 20 e dos incisos XXIV e XXV do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, § 2.º da Lei Orgânica do Município, após deliberação em plenário, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º.

Fica alterado § 4º do art. 20, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º.

Fica alterado a redação dos incisos XXIV e XXV do Artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se e Publica-se

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em 20 de dezembro de 2024. Ver. Ademir Peteca - Presidente Ver.

William Meira - 1º Secretário

Emenda a Lei Orgânica Nº 18/2024 - 20 de dezembro de 2024